



MUNICÍPIO DE FORTIM
LEI N° 1169/2025, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a denominação da Avenida Litorânea Praia Canoé, na localidade de Pontal de Maceió, no Município de Fortim/CE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de AVENIDA LITORÂNEA PRAIA CANOÉ, a artéria pública sem denominação oficial localizada no Pontal de Maceió, no Município de Fortim/CE.

Parágrafo Único. A Avenida Litorânea Praia Canoé tem início na Avenida 27 de Maio e se estende até o farol de Pontal de Maceió, com coordenadas iniciais: 624801,49 /9511578,19; e coordenadas finais: 636344,05/9512441,40 (Documento em anexo).

Art. 2º. A Avenida que recebe a denominação através desta Lei está devidamente identificada no Anexo I, tratando-se do mapa do Loteamento Pontal de Maceió.

Art. 3º. Fica o órgão competente desta municipalidade com a responsabilidade de providenciar a colocação da placa de identificação e de comunicar às Repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais sobre a denominação oficial outorgada por esta Lei à cada rua.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 18 de dezembro de 2025.

Delma da Costa dos Santos
DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal





Câmara Municipal de Fortim

Shopping Boulevard - Avenida Joaquim Crisóstomo, 1º andar, 1049 - Centro - CEP: 62815-000 - Fortim\CE
CNPJ: 35.050.772/0001-12 - Tel: 8834131575 | 88992306053 - Site: <https://www.fortim.ce.leg.br>

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO: 34/2025

Dispõe sobre a denominação da Avenida Litorânea Praia Canoé, na localidade de Pontal de Maceió, no Município de Fortim/CE.

A VEREADORA MONIQUE RIBEIRO DA COSTA COM ASSENTO NESTA AUGUSTA CASA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Fortim, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica denominada de AVENIDA LITORÂNEA PRAIA CANOÉ, a arteria pública sem denominação oficial localizada no Pontal de Maceió, no Município de Fortim/CE.

Parágrafo Único. A Avenida Litorânea Praia Canoé tem início na Avenida 27 de Maio e se estende até o farol de Pontal de Maceió, com coordenadas iniciais: 624801,49/9511578,19; e coordenadas finais: 636344,05/9512441,40 (Documento em anexo).

Art. 2º. A Avenida que recebe a denominação através desta Lei está devidamente identificada no Anexo I, tratando-se do mapa do Loteamento Pontal de Maceió.

Art. 3º. Fica o órgão competente desta municipalidade com a responsabilidade de providenciar a colocação da placa de identificação e de comunicar às Repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais sobre a denominação oficial outorgada por esta Lei à cada rua.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem por objetivo oficializar o nome "Avenida Litorânea Praia Canoé" para a via pública localizada no percurso que liga a rua 27 de maio, Pontal do Maceió até o local onde se encontra a foz do Rio Jaguaribe, importante cartão-postal natural, histórico e turístico do município de Fortim.

Trata-se de uma via urbanizada, totalmente pavimentada, com infraestrutura adequada, acessos planejados e paisagismo qualificado, integrando o desenvolvimento urbano com a preservação ambiental em área de relevante beleza natural. Em seu percurso, encontram-se

Protocolado em: 01/12/2025 12:43:32 no IP: 10.0.0.174 - Número do protocolo: 2025.11.25-001



Câmara Municipal de Fortim

Shopping Boulevard - Avenida Joaquim Crisóstomo, 1º andar, 1049 - Centro - CEP: 62815-000 - Fortim\CE
CNPJ: 35.050.772/0001-12 - Tel: 8834131575 | 88992306053 - Site: <https://www.fortim.ce.leg.br>

empreendimentos hoteleiros, condomínios residenciais de alto padrão e estabelecimentos de interesse turístico e comercial, configurando-a como um importante corredor de desenvolvimento econômico, social, turístico e imobiliário da cidade.

A denominação "Avenida Litorânea Praia Canoé" se justifica por representar de forma clara, objetiva e simbólica a identidade geográfica, cultural e turística da região. O nome valoriza a referência natural já consolidada junto à população local, visitantes e empreendedores, contribuindo com a organização territorial, melhoria dos registros oficiais, fortalecimento da imagem turística do município e promoção do sentimento de pertencimento comunitário.

Além disso, a adequada nomeação da via facilita o ordenamento urbano, a logística de serviços públicos e privados (como correios, segurança, saúde, entregas, cadastros e navegação), garantindo maior precisão e acessibilidade à população, investidores e turistas.

Diante do exposto, considerando a relevância turística, ambiental, histórica e socioeconômica da região, bem como sua representatividade para o município de Fortim, bem como o pedido dos empresários da região, solicita-se a aprovação do presente projeto de lei, reconhecendo oficialmente o nome "Avenida Litorânea Praia Canoé".

Requeiro a aprovação dos pares desta Casa Legislativa.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Fortim, 1 de Dezembro de 2025.

*Assinado eletronicamente na data: 01/12/2025
pelo CPF: ***.320.883-** no IP: 10.0.0.174*

Monique Ribeiro da Costa
Vereador(a) - MDB

Câmara Municipal de Fortim
www.fortim.ce.leg.br/materias/2330

